

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada à demanda de saúde.

A **urgência** decorre da necessidade de o Município celebrar os novos convênios com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, cujos objetos se referem ao "Custeio e manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento" e ao "Custeio dos serviços imediatos de Disponibilidade Médica Especializada, prestados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde)". Assim, a fim de evitar a perda de oportunidade na formalização dos referidos instrumentos, pois os convênios anteriores findaram as vigências em 31 de agosto de 2024, o que não pode esperar o trâmite ordinário de 45 dias

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 18/09/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013836** e o código CRC **65BB7994**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00002084/2024-16

SEI nº 0013836



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.302.142,59 (dois milhões trezentos e dois mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), ao Orçamento Programa 2024, no Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2027 e pagamentos das despesas que especifica, conforme classificação constante do Anexo I.

O crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício corrente, originário da fonte de recurso 01 - Tesouro, conforme classificação constante do Anexo II e do demonstrativo do comparativo da receita prevista/arrecadada de 1º de janeiro até 31 de julho de 2024, cópia em anexo.

O Departamento Municipal de Saúde necessita do referido crédito para viabilizar os novos convênios a serem celebrados com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, de custeio e manutenção dos serviços de Pronto Atendimento e de Disponibilidade Médica, conforme Ofícios SMAC nº 324 e nº 325/2024.

Esta propositura vincula-se aos projetos de lei autorizativos, também enviados à apreciação e deliberação do Legislativo municipal.

O crédito ora autorizado será utilizado no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2024. Para o exercício de 2025, as dotações necessárias constarão do projeto de lei orçamentária 2025, que se encontra em elaboração e o prazo para envio ao Legislativo é até 30 de setembro.

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada à demanda de saúde.

A **urgência** decorre da necessidade de o Município celebrar os novos convênios com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, cujos objetos se referem ao "Custeio e manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento" e ao "Custeio dos serviços imediatos de Disponibilidade Médica Especializada, prestados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde)". Assim, a fim de evitar a perda de oportunidade na formalização dos referidos instrumentos, pois os convênios anteriores findaram as vigências em 31 de agosto de 2024, o que não pode esperar o trâmite ordinário de 45 dias.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.302.142,59, ao Orçamento Programa 2024, no Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2027 e pagamentos das despesas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 2.302.142,59 (dois milhões trezentos e dois mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), ao Orçamento Programa 2024, no Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2027 - Parceiros dos SUS - MAC - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - Tesouro, conforme classificação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício corrente, originário da fonte de recurso 01 - Tesouro, conforme classificação constante do Anexo II e do demonstrativo do comparativo da receita prevista/arrecadada de 1º de janeiro até 31 de julho de 2024, cópia em anexo.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2024.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 18/09/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012878** e o código CRC **3D1B13A6**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00002084/2024-16

SEI nº 0012878

ANEXO I

02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA		
	370	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC		2.302.142,59
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$					2.302.142,59

ANEXO II

			Fontes de Recurso		
		01	00		2.302.142,59
Subtotal Excesso de Arrecadação R\$					2.302.142,59
TOTAL EXCESSO R\$					2.302.142,59

Projeto de Lei 33/2024 Protocolo 39291 Envio em 18/09/2024 15:39:24
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21946/21946_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AUDITORIA DA SAÚDE

OFÍCIO SMAC 324/2024

Exm. Sr.
Antônio Takashi Sasada
Prefeito
Avenida Siqueira Campos nº 1430 - Centro
Paraguaçu Paulista-SP
Assunto: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

Venho por meio deste, solicitar de V. Ex^a a **Celebração de CONVÊNIO** para prestação de serviços SUS de **Pronto Atendimento** pela Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista para os municípios desta localidade como também para os municípios pertencentes a PPI.

Considerando que, as tratativas quanto a elaboração do Convênio iniciaram em fevereiro de 2024;

Considerando a imprescindibilidade dos serviços de Pronto Atendimento para a população local e adjacências;

Considerando que, o tema relacionado à elaboração de um novo Convênio dos serviços de Pronto Atendimento geralmente envolve grande embate técnico, pois, trata-se de um convênio importante, cheio de detalhes e de grande importância para todos;

Considerando que, foi realizada a eleição para constituição da Mesa Diretora, ou seja, já se sabe quem administrará esta Instituição de Saúde nos próximos anos;

Considerando, finalmente, que não é possível aditar o Convênio anterior (02/2019), visto que o prazo máximo de execução é de 60 meses e este tem seu término em 31 de agosto de 2024;

Documentos digitais:

1) Plano de Trabalho disponível em: <http://paraguacu.spdbrasil.com.br/> Proposta nº 302.

Segue anexo:

1) Solicitação de Análise e Deliberação sobre Criação ou Aumento de Despesa.

Respeitosamente,

Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto, Diretor de departamento**, em 28/08/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011645** e o código CRC **AB33ED04**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00002084/2024-16

SEI nº 0011645

Documentos digitais:

1) Plano de Trabalho disponível em: <http://paraguacu.spdbrasil.com.br/> Proposta nº 303.

Segue anexo:

1) Solicitação de Análise e Deliberação sobre Criação ou Aumento de Despesa.

Respeitosamente,

Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto, Diretor de departamento**, em 28/08/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011631** e o código CRC **94CB9CDC**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00002084/2024-16

SEI nº 0011631



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 7.174, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2023, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024 – LOA 2024) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

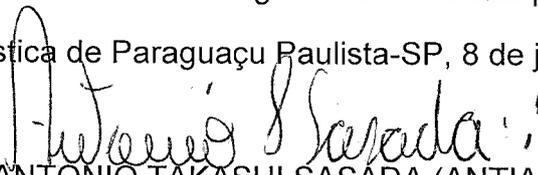
Decreto nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024 Fls. 2 de 2

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

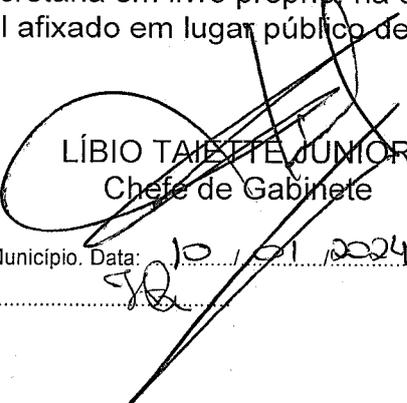
Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024 – LOA 2024), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 8 de janeiro de 2024.


ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIBETE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 10 / 01 / 2024 Edição: 734, p. 2

Visto do servidor responsável: 

